



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 052/2025

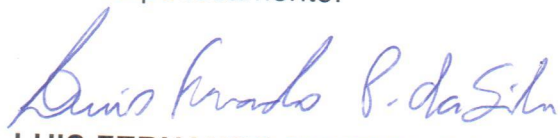
Pontão (RS), 07 de fevereiro de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 004/2025, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.402/25 e dá outras providências.”**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssima Senhora  
Daniela Caitano da Silva  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 004/2025

***Altera dispositivos da Lei  
Municipal nº 1.402/25 e dá outras  
providências.”***

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.402/25 no artigo 1º é acrescida dos incisos II, III IV com a seguinte redação:

II - Nenhum professor contratado pelo Município de Pontão receberá remuneração inferior ao valor do piso nacional do magistério, estabelecido pela legislação federal vigente.

III - Caso a remuneração do padrão municipal correspondente não contemple o valor do piso nacional do magistério, a Administração Municipal providenciará a complementação da diferença, assegurando o pagamento mínimo previsto na legislação federal.

IV – Os(as) contratados(as) enfermeiros(as) e técnicos(as) em enfermagem terão direito no completo remuneratório regulamentado pela Lei Federal 14.434/22 e pela Lei Municipal 1335/23.

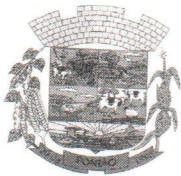
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.**

  
**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2025

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal para garantir direitos fundamentais aos profissionais a serem contratados pela Administração Pública de Pontão.

A primeira alteração se justifica pela necessidade de assegurar que **nenhum professor contratado receba remuneração inferior ao piso nacional do magistério**, conforme a legislação federal vigente. A medida visa garantir a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento da norma nacional que estabelece um mínimo remuneratório para a categoria.

A segunda alteração decorre da necessidade de remunerar os profissionais da enfermagem com base no piso nacional. A medida visa garantir a valorização dos profissionais da saúde e o cumprimento da norma nacional que estabelece um mínimo remuneratório para as categorias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa aprimorar a legislação municipal e assegurar melhores condições de trabalho para os profissionais contratados pelo Município de Pontão.

Atenciosamente,

  
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

